

EDITAL N.º 2/2022

ÁREA E DATAS DE CORTE PARA FENO E/OU PASTOREIO DAS ÁREAS SEMEADAS E ACEIROS

ELA BAIXO ALENTEJO (a)

1. De acordo com o previsto nas alíneas a) e d), do artigo n.º 25 para o **Apoio Zonal de Castro Verde** e alíneas a) e e), do artigo n.º 26, para o **Apoio Zonal Outras Áreas Estepárias**, ambos da Portaria n.º 56/2015 de 27 de Fevereiro, da ação 7.3 «Pagamentos Rede Natura», «Apoios Zonais (AZ) de carácter agroambiental», no apoio designado «Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio» do PDR 2020, compete à ELA Baixo Alentejo indicar anualmente o limite máximo de área semeada objeto de corte bem, como a data a partir da qual é consentido este tipo de operações.

Dada a **situação preocupante e crítica em que se encontra a população de Tartaranhão-caçador (Águia-caçadeira)**, é **muito importante a sua colaboração para a conservação desta espécie**. Solicita-se, por isso, que pelo menos com **3 dias de antecedência em relação à data prevista para corte de feno ou para pastoreio das áreas semeadas informe o ICNF (Tlm: 914206626) ou a LPN (Tlm: 968523648) para verificar a presença de ninhos**.

Quanto às condições para a realização do corte de feno e/ou pastoreio das áreas semeadas e para a realização dos aceiros no ano de 2022 a ELA Baixo Alentejo faz saber que:

- Só é permitido o **corte de feno** em áreas semeadas até ao máximo de **25 % dessa área, incluindo os aceiros**;
- É permitido o **pastoreio de áreas semeadas** desde que **essa área de pastoreio e o corte de fenos no seu conjunto não exceda 25% da área semeada**;
- **A partir de 20 de maio**, é permitido o **corte para feno e/ou pastoreio de áreas semeadas que se situem num raio de 150 m em redor dos assentos de lavoura ou povoações, ou que distem 25 m para cada lado de todas as vias de comunicação**;
- **A partir de 20 de maio**, os **aceiros** podem ser efetuados **em qualquer tipo de ocupação cultural** com uma **largura máxima recomendada de 6 m**;
- **A partir de 25 de maio** é permitido o **corte para feno e/ou pastoreio das áreas semeadas para as restantes situações**.

2. É muito importante que todos os agricultores que durante o corte de feno detetem ninhos de Abetarda, Sisão ou de Tartaranhão-caçador (Águia-caçadeira) procedam do seguinte modo:

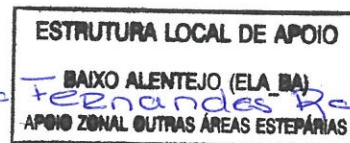
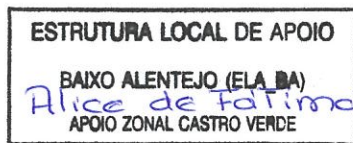
- Evitar a perturbação;
- Garantir uma faixa por feno ou pastorear no mínimo de **5 m em redor do ninho**;
- Informar o ICNF ou a LPN através dos contactos indicados atrás.

3. **Todas as operações culturais** devem ser registadas **no Caderno de Registo das Atividades do PDR 2020**.

4. A leitura do presente Edital não dispensa a consulta da legislação vigente.

Beja, 18 de maio de 2022.

Pela ELA_BA



Alice de Fátima Palma Fernandes Ramos

(a) O território abrangido pelo Apoio Zonal de Castro Verde corresponde à **Zona de Proteção Especial de Castro Verde**.

Os territórios abrangidos pelo Apoio Zonal Outras Áreas Estepárias no âmbito deste Edital são: **Zona de Proteção Especial do Vale do Guadiana, Parque Natural do Vale do Guadiana, Sítio de Importância Comunitária Guadiana, Zona de Proteção Especial de Cuba e Zona de Proteção Especial de Piçarras**.